



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
NEGOCIAL  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**Dispensa Eletrônica n. 02/2024**

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 02/2024

## CONTRATANTE (UASG)

80018

## OBJETO

Aquisição de plastificadora poliseladora capaz de plastificar documentos no formato A3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 665,33**

## DATA DA SESSÃO

**01/07/2024**

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
  
10. DOS ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024**

**(Processo Administrativo n.º 000002389/2024)**

Torna-se público que o(a) Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio da Divisão de Aquisições e Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 01/07/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**

**Link: [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)**

***Critério de Julgamento: menor preço***

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, PLASTIFICADORA POLISELADORA CAPAZ DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS NO FORMATO A3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNTD</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	PLASTIFICADORA POLISELADORA CAPAZ DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS NO FORMATO A3 com Potência de 500W a 650W, tensão de 220V, temperatura de 100°C a 200°C, que plastifique material até 1mm de espessura e com largura máxima do plástico de 330mm	Unid.	01	R\$ 665,33	R\$ 665,33

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 665,33</b>
--------------------	-----------------------

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo

grupo econômico;

2.5.11. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.14. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, cuja verificação será realizada no SICAF, constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>); e

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo estipulado pelo agente de contratação, que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.
- 7.2. A Nota de Empenho será enviada de forma eletrônica, dispondo o adjudicatário do prazo de 30 (trinta) dias, para confirmação do recebimento do email, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, na forma do item 7.2, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa em percentual entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor,

por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
- II - ANEXO II - Termo de Referência;
- III - ANEXO III - Pesquisa de Preços;

### Alda Augusta Jucá Fonseca

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**, Coordenadora de Administração e Gestão Negocial, em 25/06/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0145457** e o código CRC **FA24FC6D**.

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica:

**1.1.2 Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

**1.1.3 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.4 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.1.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.6 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**1.1.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.1.9 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

## **1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**1.2.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**1.2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.2.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015  
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000002389/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2389/2024

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de PLASTIFICADORA POLISELADORA CAPAZ DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS NO FORMATO A3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Quant.	Valor estimado	
			Unitário	Total
PLASTIFICADORA POLISELADORA CAPAZ DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS NO FORMATO A3 com potência de 500W a 650W, tensão de 220V, temperatura de 100°C a 200°C, que plastifique material até 1mm de espessura e com largura máxima do plástico de 330mm	Unid.	1	R\$ 665,33	R\$ 665,33
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>R\$ 665,33</b>

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, contudo, haja vista as justificativas apresentadas no documento de formalização da demanda (0128559), requeremos que, se possível, seja utilizado parte do valor atribuído para a manutenção dos equipamentos lotados no Setor Gráfico do Tribunal (Guilhotina Automática Hidráulica e a Grampeadeira Elétrica).

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 APLICAM-SE À CONTRATAÇÃO PROPOSTA, OS SEGUINTE MARCOS NORMATIVOS:

- 3.1.1 A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios;
- 3.1.2 O Ato GP/TRT16 nº 10/2023, que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do trabalho da 16ª Região, as contratações por dispensa de licitação previstas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.1.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.1.4 Ato Regulamentar nº 6/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.2.1 Considerando que o Setor Gráfico é a unidade responsável pela IMPRESSÃO e PLASTIFICAÇÃO das identidades funcionais dos magistrados e servidores do Tribunal do Trabalho da 16ª Região;
- 3.2.2 Considerando que o equipamento anteriormente utilizado já possuía aproximadamente 18 (dezoito) anos de uso ininterrupto, ocasionando problemas no seu funcionamento e
- 3.2.3 Considerando que as identidades funcionais (tanto de magistrados, quanto de servidores), costumam ser solicitadas para IMPRESSÃO e PLASTIFICAÇÃO, em pequenas quantidades e em dias diversos pela Secretaria de Gestão de Pessoas,
- 3.2.4 **JUSTIFICAMOS** ser necessária A AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PLASTIFICADORA POLISELADORA CAPAZ DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS NO FORMATO A3 para que os serviços realizados por esta unidade administrativa, continuem a ser executados com a devida qualidade, com a qual sempre foi realizada.
- 3.2.5 Em virtude desta impossibilidade, quando o magistrado ou servidor, na atual conjuntura requer pressa na entrega das identidades funcionais, estamos entregando-as, apenas impressas em papel, para serem plastificadas externamente e por conta do requerente.
- 3.2.6 Como principal benefício a ser alcançado através da contratação da solução adequada (aquisição da PLASTIFICADORA POLASEAL A3), teremos a viabilidade do cumprimento da função institucional, com a manutenção dos serviços executados pelo Setor Gráfico de entrega do documento de identidade funcional dos magistrados e servidores com rapidez e em perfeito estado de apresentação. Poderá também, pelo fato de ser utilizada para formatos de até 330 mm de largura, plastificar certificados, diplomas ou quaisquer outros documentos que possuam as referidas dimensões.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O presente Termo de Referência se destina a realizar a aquisição de uma PLASTIFICADORA POLISELADORA A3, equipamento necessário para que o Setor Gráfico possa plastificar as identidades funcionais dos magistrados e servidores deste Regional. O quantitativo está disposto conforme o item 1.1 deste TR e de acordo com as expectativas, este equipamento visa atender o Setor por um período superior a 2 (dois) anos após a sua aquisição.

4.2 Com o êxito da aquisição do equipamento busca-se dar continuidade aos serviços de qualidade anteriormente praticados pelo setor

gráfico.

4.3 Devido ao valor ser inferior ao preconizado no art. 75, item II da Lei 14.133/21, estimado na pesquisa de preço e detalhada no anexo I deste TR, recomendamos a modalidade de dispensa de licitação.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 5.1.1 Ser portátil e compacta, podendo ser usada com facilidade em bancadas;
- 5.1.2 Deverá fazer a laminação em tamanhos grandes como o A3, com largura máxima do plástico de 330 mm, de maneira fácil e prática;
- 5.1.3 Deverá possuir aquecimento através de resistências, laminação quente e fria, painel de controle com ajuste de temperatura, controle de laminação (frente e reverso), LED de temperatura e LED indicadora quando a máquina está ligada;
- 5.1.4 Deverá ter potência que varia entre 500W a 650W, tensão de 220V e temperatura que vai de 100°C a 200°C;
- 5.1.5 Deverá ter a capacidade de plastificar material de até 1mm de espessura.

### **5.2 DA GARANTIA DO OBJETO**

- 5.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei 8.078, de 11/09/1990 (Código de defesa do Consumidor e alterações subsequentes);
- 5.2.2 A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento porventura entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste TR.
- 5.2.3 Na substituição do equipamento defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 5.2.4 A fim de preservar a qualidade do equipamento, a contratante se reserva no direito de solicitar, minimamente, 1 (um) ano de garantia para troca do objeto da contratação, após o seu recebimento definitivo, caso haja algum defeito que prejudique o bom funcionamento do equipamento, desde que o defeito apresentado seja inerente à fabricação.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( ) Não

(  ) Sim - Discrimine a seguir: A especificação do equipamento a ser adquirido, contempla os critérios de armazenagem e reciclagem. Compete à contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental. A contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo equipamento ao meio ambiente.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO MATERIAL PELA CONTRATADA**

- 7.1.1 O material deverá ser entregue de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor Gráfico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, térreo, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8h às 15h, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as Notas de Empenho enviadas à Contratada.
- 7.1.2 O produto ofertado deverá ser novo, de primeiro uso e acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade/garantia, de acordo com suas características, bem como o número de lote na embalagem.
- 7.1.3 Será verificado o quantitativo e se o mesmo atende as especificações solicitadas.
- 7.1.4 Da obrigatoriedade do(a) CONTRATADO (A) fazer o cadastro no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SIGEO-JT
  - 7.1.4.1 Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;
  - 7.1.4.2 Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por e-mail, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;
  - 7.1.4.3 Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo [sof@trt16.jus.br](mailto:sof@trt16.jus.br), pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;
  - 7.1.4.4 O Módulo de Execução Financeira do SIGEO - JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

### **7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.2.1 Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada dentro dos prazos pactuados.
- 7.2.2 Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.3 Verificar a qualidade e a quantidade do material entregue pela Contratada, se está de acordo com as especificações recomendadas.
- 7.2.4 **Rejeitar, no ato da conferência**, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes no **item 5.1** deste instrumento.

- 7.2.5 Efetuar, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores.
- 7.2.6 Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.2.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.2.8 Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados.

### **7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.3.1 Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- 7.3.2 A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento.
- 7.3.3 Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.
- 7.3.4 Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 7.3.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.

### **8. FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:
- I- Verificar a conformidade da entrega do material com as especificações e devidamente embalado;
  - II- Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do material, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas;
  - III- Atestar nota fiscal/fatura do objeto deste Termo de Referência, para fins de pagamento.
- 8.2 A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

### **9. PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante no **subitem 7.1.1** deste instrumento.
- 9.2 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.
- 9.3 Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4 Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 9.5 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.
- 9.6 O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.
- 9.7 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.
- 9.8 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 665,33 (seiscentos sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).
- 10.2 Levamos em consideração além do preço do equipamento em si, os encargos relativos ao transporte do mesmo. O detalhamento da

pesquisa de preço realizada consta no Anexo I do Termo de Referência

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As custas da contratação decorrerá do Orçamento da União:

AÇÃO 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Programa Orçamentário - Apreciação de Causas na Justiça do trabalho

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Material permanente

Subelemento de despesa: 4.4.90.52.34 - Máquinas, aparelhos e equipamentos diversos

## **12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de Seleção
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação. Justificativa: O valor da contratação é inferior ao estipulado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Concurso
<input type="checkbox"/> Outra:

## **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 Para habilitação jurídica:

- Cédula de identidade (quando se tratar de pessoa física);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Para qualificação de regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC), hoje Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, o objeto deverá ser entregue no local destinado neste TR. Havendo atraso na entrega, incidirão as multas, conforme estabelecido nos itens II e II do item 14.2.

14.2. A contratada poderá sofrer as seguintes penalidades, a depender da infração cometida, sem prejuízos as perdas, danos e multas compatíveis pelo código de processo civil:

- Advertência: aplicadas quando as faltas são cometidas de forma a causar reprovabilidade, mas que não acarretam prejuízos consideráveis a regular execução contratual, a exemplos de pequenos atrasos e imp pontualidades;
- Multa moratória de 0,5%: será descontado um percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia consecutivo, até o trigésimo dia de atraso injustificado, sobre o valor do objeto não executado;
- Multa moratória de 5%: será aplicado multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, após ultrapassados o prazo de 30 (trinta) dias de atraso OU o caso de não entrega do objeto, OU entrega com vícios OU defeitos

OU o torne impróprio para uso para o qual se destina OU fora das especificações contratadas;

IV- Multa e suspensão temporária para licitar com o TRT da 16ª Região por 2 (dois) anos: será aplicado multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e suspensão temporária para licitar com este egrégio por 2 (dois) anos, caso a entrega, após a emissão da nota de empenho, seja superior a 90 (noventa) dias consecutivos.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo legal, que prevê o contraditório e ampla defesa, com estabelecimento de recursos nos prazos definidos em lei.

14.4. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

São Luís, 12 de junho de 2024.

**José Vicente Araújo dos Santos** - Chefe do Setor Gráfico - Coordenador da equipe de planejamento

**Margareth de Castro Morais** - Apoio Especializado - Artífice em Artes Gráficas - Coordenador Substituto

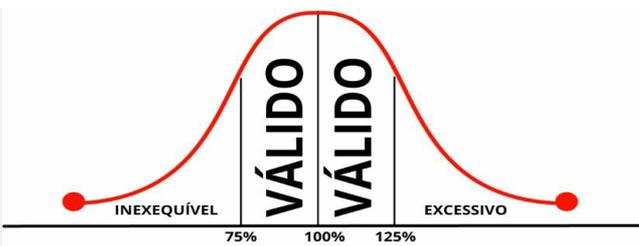
**Alfredo Batista dos Santos Filho** - Analista Judiciário - Área Administrativa

## ANEXO I

### PESQUISA DE PREÇOS

#### **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

DATA	DESCRIÇÃO	SERVIDOR
27/05/2024	Coleta e análise preços	JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS
		MARGARETH DE CASTRO MORAIS
		ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
1.1 O objeto da presente contratação é a AQUISIÇÃO DE PLASTIFICADORA POLISELADORA CAPAZ DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS NO FORMATO A3	
1.2 Processo Administrativo SEI nº 2389/2024	
2. GUIAS NORMATIVOS	
2.1 ATO GP/TRT16 Nº 006/2023	
2.2 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021	
3. FONTES CONSULTADAS	
3.1 BANCO DE PREÇOS / <a href="http://www.bancodeprecos.com.br">www.bancodeprecos.com.br</a>	
3.2 SITE DE FORNECEDORES / <a href="https://www.cetro.com.br/plastificadora-poliseladora-a3-sf-320-110v/p?gad_source=1&amp;qclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNKVA6M2hM0s9_0z8U9G3yuuWXUQGyBGSAUFTcXHCa6Lf352MS15QsaAkHoEALw_wcB">https://www.cetro.com.br/plastificadora-poliseladora-a3-sf-320-110v/p?gad_source=1&amp;qclid=Cj0KCQjw3tCyBhDBARIsAEY0XNKVA6M2hM0s9_0z8U9G3yuuWXUQGyBGSAUFTcXHCa6Lf352MS15QsaAkHoEALw_wcB</a> / <a href="https://www.plastificar.com.br/plastificacao/plastificadoras/plastificadora-a3/plastificadora-a3-poliseladora-laminadora-4-rolos-33cm-110v">https://www.plastificar.com.br/plastificacao/plastificadoras/plastificadora-a3/plastificadora-a3-poliseladora-laminadora-4-rolos-33cm-110v</a>	
4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO	
4.1 O método aplicado na série de preços coletados, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexeqüíveis ou excessivamente elevados, está de acordo com as diretrizes definidas no CAPÍTULO III do ATO GP/TRT16 Nº 006/2023	
4.2 Dos preços coletados, levou-se em consideração a mediana dos preços que foi considerado válido dentro da metodologia aplicada.	
	<p>Preço do item abaixo em relação à média dos demais é classificado como inexeqüível</p> <p>Preço do item entre 75% e 125% em relação à média dos demais é classificado como válido</p> <p>Preço do item acima de 125% em relação à média dos demais é classificado como excessivo</p>
5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO	
5.1 A coleta e análise crítica dos preços foi conduzida pelo servidor ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, matrícula 30816391, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.	
5.2 A orientação e verificação de conformidade legal do relatório de pesquisa de preço foi realizada pelo Integrante Administrativo.	

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CATMAT	<b>359756</b>
DESCRIÇÃO DO ÍTEM	<b>PLASTIFICADORA POLISELADORA FORMATO A3</b>
QUANTIDADE DO ITEM	<b>1</b>
UNIDADE	<b>Unidade</b>

Especificação	Parâmetros	Cotação	Empresas	Porte	Valor Unitário.	Percentual em relação à média dos demais	Avaliação
Plastificadora: material estrutura: alumínio; modelo: duplo ofício; aplicação: plastificação de documentos; características adicionais: compatível com tamanho A3	Comprasnet	Nº Pregão 402023 UASG:985421 Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz	16.809.684 CLEONE FERREIRA DOS SANTOS	-	R\$ 357,75	<b>49,99%</b>	<b>Inexequível</b>
	Comprasnet	Nº Pregão: 432023 / UASG: 985825 Prefeitura Municipal de Casemiro de Abreu	ELLU J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ME	R\$ 826,00	<b>171,53%</b>	<b>Excessivo</b>
	Comprasnet	Nº Pregão: 532023 / UASG: 158009 Ministério da Educação / Secretaria Executiva / Subsecretaria de Planejamento e Orçamento / Instituto Federal do Paraná	ADMAQ LTDA	EPP	R\$ 605,33	<b>101,97%</b>	<b>Válido</b>
MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS:			<b>R\$ 605,33</b>				
MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS:			<b>R\$ 596,36</b>				
DESVIO PADRÃO DOS PREÇOS OBTIDOS:			<b>R\$ 234,25</b>				
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DOS PREÇOS OBTIDOS:			<b>39,28%</b>				
<b>CONSIDERADO A MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS COMO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 605,33</b>							
Levando em consideração que o produto adquirido será entregue nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Vitorino Freire, 2001, bairro Areinha, na cidade de São Luís no Maranhão, será acrescido um valor aproximado de <b>R\$ 60,00</b> , relativo à média dos valores cobrados pelas empresas para transportar o produto até o destino final (conforme demonstrado nas figuras 01 e 02 deste anexo).							
PREÇO ESTIMADO DO PRODUTO + FRETE				PREÇO FINAL DO PRODUTO			
R\$ 605,33 + R\$ 60,00				<b>R\$ 665,33</b>			
OBSERVAÇÕES: A PESQUISA DE PREÇOS SEGUIU AS DIRETRIZES DEFINIDAS NO § 6º, ART. 13 DO ATO GP Nº 006/2023							

### COBRANÇA DE FRETE PARA PRODUTOS ENTREGUES NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

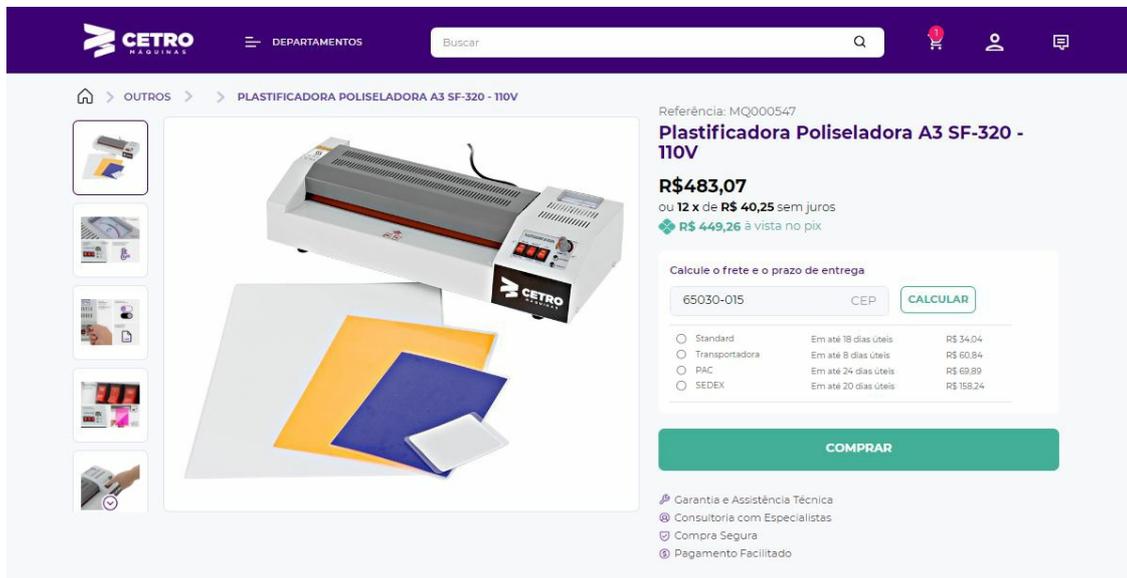


Figura 01

Disponível em: [https://www.cetro.com.br/plastificadora-poliseladora-a3-sf-320-110v/?gad\\_source=1&gclid=Cj0KcQjw3tCyBhDBARiAEY0XNKVA6M2hMOs9\\_0z8U9G3yuuWXUQyBGSAUFTcXHCa6Lfh352MS15QsaAkHoEALw\\_wcB](https://www.cetro.com.br/plastificadora-poliseladora-a3-sf-320-110v/?gad_source=1&gclid=Cj0KcQjw3tCyBhDBARiAEY0XNKVA6M2hMOs9_0z8U9G3yuuWXUQyBGSAUFTcXHCa6Lfh352MS15QsaAkHoEALw_wcB)  
Acesso em 27 de maio de 2024, às 11:38.

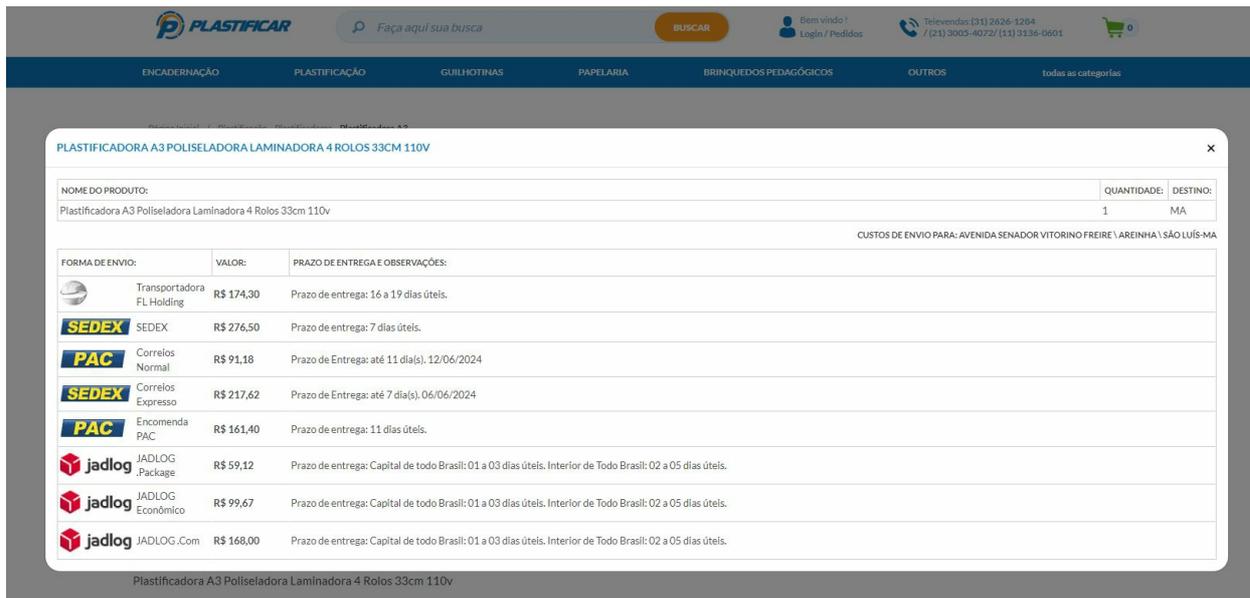


Figura 02

Disponível em: <https://www.plastificar.com.br/plasticacao/plasticadoras/plasticadora-a3/plasticadora-a3-poliseladora-laminadora-4-rolos-33cm-110v>. Acesso em 27 de maio de 2024, às 11:53.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 14/06/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH DE CASTRO MORAIS, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 14/06/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 14/06/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0142286** e o código CRC **2E591FB3**.

---